



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

GABINETE VEREADOR JURACI SCHEFFER

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI

APROVADO
EM 11/04/2020
LUIZ OTÁVIO - PARBAL
PRESIDENTE

Acrescenta-se ao artigo 1º do Projeto de Lei n. 33 de 2020, que Obriga as empresas concessionárias do serviço de Transporte Coletivo do município de Juiz de Fora a instalar dispensadores de álcool em gel, abastecidos no interior dos veículos desse serviço, o seguinte dispositivo:

O art. 1º do Projeto de Lei n. 33 de 2020, que Obriga as empresas concessionárias do serviço de Transporte Coletivo do município de Juiz de Fora a instalar dispensadores de álcool em gel, abastecidos no interior dos veículos desse serviço, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo Único: A obrigação que determina esta lei vigorará enquanto perdurar a pandemia do COVID-19 – novo coronavírus.

Palácio Barbosa Lima, 17 de abril de 2020.

Juraci Scheffer
Vereador – PT

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Aditiva tem como finalidade atender a uma necessidade emergencial enquanto vigorar a pandemia do COVID-19 – novo coronavírus, como forma de prevenção, contaminação e disseminação deste vírus, em consonância com o Decreto Municipal nº 13.920, de 07 de abril de 2020, convalidado pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Juiz de Fora até 31 de dezembro de 2020 em face de pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19). Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, contamos com a aprovação do presente projeto de emenda aditiva pelos Senhores Vereadores, aos quais agradecemos antecipadamente.

Juraci Scheffer
Vereador – PT

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4946 – Fax: (32) 3313-4923
36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camara.jf.mg.gov.br

e-mail: camara@camara.jf.mg.gov.br